



# Guia de tributação sob **ativos no exterior**

2022

**bradesco**  
**invest US**



# Índice

1. NEGOCIAÇÕES EM MERCADOS ORGANIZADOS .....	<b>3</b>
2. AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINVESTIMENTO .....	<b>4</b>
3. TRIBUTAÇÃO NO BRASIL .....	<b>5</b>
3.1. IOF/CÂMBIO .....	<b>5</b>
3.2. IRPF .....	<b>6</b>
3.2.1. Carnê-Leão .....	<b>6</b>
3.2.2. Ganho de Capital .....	<b>7</b>
4. COMPLIANCE NO BRASIL .....	<b>8</b>
4.1. Declaração Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) .....	<b>8</b>



## 1. Negociações em mercados organizados

As interações de compras e vendas de ativos podem ocorrer de formas variadas.

A Bolsa de Valores funciona, nesse sentido, como um ambiente de negociações de valores mobiliários (ações, títulos etc.) que organizam essas interações entre a parte que dispõe do ativo e a que deseja o comprar de forma organizada e fiscalizada, garantindo a segurança do investidor.

Tais operações podem ser realizadas por qualquer pessoa.



## 2. Aquisição, manutenção e desinvestimento

No caso de compra de ativos no mercado americano por brasileiros residentes no Brasil através do Bradesco Global Advisors, é preciso abrir uma conta junto à instituição estrangeira, de inir seu per il de investidor e realizar a remessa de um montante em dólares por meio de transferência eletrônica.

**1**

Abertura da conta no  
Bradesco Invest US

**2**

Identificação do  
Perfil do Investidor

**3**

Fator gerador de imposto

Remessa BRL – USD  
**IOF**

**4**

Investimento do  
Capital em ativos  
negociados em bolsa

**5**

Fator gerador de imposto

(Se) Recebimento  
de rendimentos  
**Carnê -Leão**

**6**

Fator gerador de imposto

Alienação ou Resgate  
dos Investimentos  
**Ganho de capital**

**7**

Fator gerador de imposto

Remessa USD - BRL  
**IOF**

## 3. Tributação no Brasil

### 3.1 IOF/Câmbio

Como visto, para que exista investimento desejados é necessário que haja valores em dólar junto à Corretora nos EUA.

A remessa de recursos ao exterior está sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras sobre operações de câmbio (IOF/Câmbio) e a alíquota aplicável varia de acordo com a natureza da transação.

No caso concreto, haverá IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%\* na ida e mais uma vez no retorno dos recursos, ou seja:

- (a) tanto na remessa dos recursos à conta da Corretora nos EUA, dentro da plataforma do Bradesco\*\*, para a aquisição dos ativos;
- (b) quanto no retorno destes recursos ao investidor no Brasil, quando do resgate/desinvestimento.

Vale o resguardo de que a natureza da remessa aos EUA nestes termos deverá ser sempre validada pela mesa de câmbio, confirmando o impacto tributário ora projetado, sendo, ademais, sempre válida a legislação em vigor no momento do fechamento do câmbio.



A fim de realizar remessas do e para o exterior, pessoas físicas e jurídicas brasileiras compram e vendem moeda estrangeira em instituições autorizadas a fechar o câmbio, tal como o Banco Bradesco no Brasil, que pode, como tal, cobrar uma taxa administrativa para custear tais despesas operacionais decorrentes da transação. Referida taxa pela utilização do sistema interbancário e toda sua diligência no processo não se confunde com o IOF/Câmbio, que é tributo devido aos cofres públicos.

\*Art. 15-B, caput, Decreto 6.306/2007

\*\* Caso a remessa ao exterior pelo cliente ocorra fora da plataforma do Bradesco, outras naturezas à remessa poderão ser atribuídas e, conseqüentemente, outras alíquotas poderão ser aplicáveis.

## 3. Tributação no Brasil

### 3.2 IRPF

#### 3.2.1 Carnê-Leão

Em havendo pagamento de qualquer tipo de remuneração por parte dos ativos (que não o ganho da venda em si), como juros e dividendos, é necessário o recolhimento de imposto de renda sob a forma de Carnê-Leão, com o DARF de código 0190, variando a alíquota, conforme o valor recebido, entre 0 e 27,5%.

A conversão, sendo os valores recebidos em dólar americano, deve ocorrer observando-se a cotação PTAX Compra do Banco Central do Brasil do último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao que houve o recebimento dos valores.

O recolhimento do tributo deve ocorrer sobre todos os valores recebidos no mês de apuração, até o último dia útil do mês seguinte.

Importante verificar se houve retenção de imposto federal nos EUA, que pode ser usado como compensação no cálculo no Brasil, devido à Reciprocidade de Tratamento existe entre os países.

#### Exemplo:

Rendimento auferido em 05/11/2021

Data da cotação USD-BRL – 15/10/2021

Vencimento do imposto no Brasil – 30/12/2021



Rendimento	Alíquota	Dedução
Até R\$1.903,98	Isento	Isento
De R\$1.903,99 a R\$2.826,65	7,5%	R\$142,80
De 2.826,66 a R\$3.751,05	15%	R\$354,80
De R\$3.751,06 a R\$4.664,68	22,5%	R\$636,13
Acima de R\$4.664,68	27,5%	R\$869,36

## 3. Tributação no Brasil

### 3.2 IRPF

#### 3.2.2 Ganho de Capital

No caso de alienação dos ativos pelo investidor brasileiro, a diferença positiva entre o valor de alienação e o custo de aquisição estará sujeita ao cálculo do imposto de renda sobre ganho de capital, devendo-se distinguir a origem dos recursos mantidos no exterior, já que afeta o cálculo do ganho.

A alienação de bens e direitos implica a apuração do imposto de renda sobre o ganho de capital em cada operação, sendo o recolhimento do tributo, caso haja, devido até o último dia útil do mês seguinte ao do auferimento do ganho, através do DARF com código 8523.

Importante verificar se houve retenção de imposto federal nos EUA, que pode ser usado como compensação no cálculo no Brasil.



Nos casos em que haja ganho de capital no resgate e/ou alienação dos ativos realizada em bolsa de valores no exterior, é possível **aplicar a isenção de bens de pequeno valor, quando o total dos valores das alienações e resgates dentro do mês for igual ou inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)\*.**

Deve ser considerado, para definição da isenção, todo o valor transacionado, qualquer que seja sua natureza, incluindo-se outras alienações em bolsa de valores no exterior. Assim, se o valor total dos resgates e das alienações em bolsa de valores no exterior ultrapassarem, em mês determinado, o limite de R\$35.000,00, todo o ganho de capital sofrerá a incidência do IRPF, conforme alíquotas anteriormente citadas.

Valores	Alíquota
Até R\$5 milhões	15%
De R\$5 milhões até R\$10 milhões	17,5%
De R\$10 milhões até 30 milhões	20%
Acima de R\$30 milhões	22,5%

## 4. Compliance no Brasil

### 4.1. Declaração Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE)

Caso o contribuinte possua **USD 1 milhão ou mais** em ativos (totais) no exterior (ou valor equivalente em outra moeda) em 31 de dezembro, é necessário que entregue anualmente a Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior. Sendo o valor em ativos no exterior **igual ou maior que USD 100 milhões**, é preciso que o contribuinte realize as declarações trimestrais. Note que o referido limite não é por natureza de ativo ou mesmo jurisdição de sua localização, mas por totalidade de ativos mantidos no exterior.

O preenchimento é feito mediante cadastro no site do Banco Central do Brasil e é obrigatório, caso contrário a multa pode chegar a R\$250 mil. Contudo, não resulta em saldo de imposto a pagar, é uma Declaração de cunho informativo.



**bradesco  
invest US**